

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE N. 28/2023 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ (FCT)

**INTERESSADA:** BILL JONNATHAN PEREIRRA 82683344953

Às dez horas do décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e três (12/06/2023), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n. 1263, de 11 de janeiro de 2023, alterada pela Portaria nº 1265 de 11 de janeiro de 2023, para análise dos documentos objetivando a proceder à análise dos documentos constantes do processo de Inexigibilidade de Licitação n. 28/2023 da Fundação Cultural e Turismo de Timbó. FCT

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela interessada BILL JONNATHAN PEREIRRA 82683344953 – CNPJ n. 18.464.723/0001-07:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none"><li>• Requisição ao Compras</li><li>• Termo de Referência</li><li>• Certidão de Regularidade do Objeto</li></ul>	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA</li><li>• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro</li></ul>	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da inexigibilidade	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante (folhas 22 a	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Cartão CNPJ	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada e da contratante (Timbó, SC)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	Art. 31, II, da Lei 8.666/93
Declarações de Impessoalidade	Art. 9º da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

	Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Ato Constitutivo - MEI	Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que a empresa interessada BILL JONNATHAN PEREIRRA 82683344953 apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações a declara **HABILITADA** neste procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Ficam os interessados cientes do inteiro teor desta ata da Habilitação, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei n. 8.666/1993, contados a partir da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER  
Presidente

ANA OTÍLIA PAMPLONA  
Membro

SAMARA CRISTIANE LAZARINI KURTH  
Membro